



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 36\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 300\$00	1 700\$00
II Série .....	1 500\$00	900\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página .. 6\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 000\$00	2 400\$00
II Série .....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries .....	3 800\$00	2 500\$00

### Para outros países:

I Série .....	3 400\$00	2 800\$00
II Série .....	2 500\$00	2 000\$00
I e II Séries .....	3 900\$00	2 800\$00

## SUMÁRIO

### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Resolução n.º 4/98:

Nomeia Júlio César Freire Morais, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de director-geral do Gabinete de Estudos, Documentação e Assessoria do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

#### Resolução n.º 5/98:

Nomeia Edgar Chrysostome Pinto, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de presidente do Conselho Nacional de Estatística.

### CHEFIA DO GOVERNO:

#### Despacho n.º 2/98:

Designando a Ministra do Mar, Dr.ª Maria Helena Semedo, para substituir o Ministro da Coordenação Económica, Dr. António Gualberto do Rosário, durante a sua ausência.

#### Despacho:

Reconhecendo para todos os efeitos legais a Associação de Xadrez de Santo Antão.

#### Portaria n.º 6/98:

Approva a lista do pessoal que passa a integrar o quadro da Imprensa Nacional, E.P.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

#### Portaria n.º 7/98:

Fixa em 3 709 milhões de escudos o montante máximo de Bilhete de Tesouro em circulação.

#### Despacho:

Declarando um aldeamento turístico de 1.ª, denominado «Aldeamento Turístico Porto de S. Francisco» a ser construído no vale de S. Francisco, na Praia – ilha de Santiago, como sendo de utilidade turística, a título prévio.

#### Despacho:

Declarando uma pensão de 4 estrelas, denominado «Pensão Nha Terra» a ser construído na Vila Turística de Santa Maria – ilha do Sal, como sendo de utilidade turística, a título prévio.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA:

#### Portaria n.º 8/98:

Cria a Residência Estudantil da Praia, denominada «Internato Madre Teresa de Calcutá».

#### Portaria n.º 8/98:

Cria a Residência Estudantil do Mindelo, denominada «Internato Leonel Madeira».

CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 4/98**

de 19 de Janeiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo único

É nomeado o Secretário de Embaixada 5º escalão do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, Júlio César Freire Morais, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral do Gabinete de Estudos, Documentação e Assessoria do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga.*

Publique-se.

O Ministro, *Carlos Veiga.*

**Resolução nº 5/98**

de 19 de Janeiro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução.

Artigo único

É nomeado Edgar Chrysostome Pinto, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Presidente do Conselho Nacional de Estatística, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 1997.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Carlos Veiga.*

Publique-se.

O Ministro, *Carlos Veiga.*

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho nº 2/98**

Designo a Ministra do Mar, Dr<sup>a</sup> Maria Helena Semedo, para substituir o Ministro da Coordenação Económica, Dr. António Gualberto do Rosário, durante a sua ausência no exterior, de 6 a 14 de Janeiro do ano em curso.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 6 de Janeiro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Veiga.*

Gabinete do Secretário de Estado  
da Juventude e do Desporto

**Despacho**

Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 34/88, de 30 de Abril, determino o seguinte:

Artigo único

É reconhecido para todos os efeitos legais a Associação de Xadrez de Santo Antão, cujos estatutos baixam assinados pelo Director-Geral dos Desportos.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, 7 de Janeiro de 1998. — O Secretário de Estado, *Victor Adolfo de Pinto Osório.*

Gabinete do Ministro da Presidência  
do Conselho de Ministros

**Portaria nº 6/98**

de 19 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 54/97, de 18 de Agosto, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo único

É aprovada a lista do pessoal que passa a integrar o quadro da Imprensa Nacional, E.P..

Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 1998. — O Ministro, *Úlpio Napoleão Fernandes.*

**Lista do pessoal do quadro da INCV-EP,  
nos termos da Portaria nº 6/98, de 19 de Janeiro**

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CATEGORIA	REFERÊNCIA	ESCALÃO
1	Aguinaldo Lopes	Oficial de artes gráficas	6	G
2	Ambrósio Lopes Monteiro	Oficial de artes gráficas	6	D
3	Antonino Correia Varela	Oficial de artes gráficas	6	B
4	António José Mendes Correia	Ajudante imprensa	2	C
5	António Tavares Moreno	Praticante		
6	Celestino Sanches	Praticante		
7	David Júlio Lopes	Oficial de artes gráficas	6	B
8	Domingos Lopes	Oficial de artes gráficas	6	B
9	Eduardo J. J. Augusto M. Silva	Oficial de artes gráficas	6	B
10	Eunice Maria dos S. Monteiro	Esc. dactilógrafo	2	B
11	Fernando Jorge S. Tavares	Ajudante Imprensa	2	C
12	Francisco Lopes Tavares	Oficial de artes gráficas	6	A
13	Francisco Paulo P.S. Tavares	Aprendiz	1	A
14	Graciano S. Fernandes Leal	Oficial de artes gráficas	6	B
15	Ivo Nixon Lopes Almeida	Praticante		
16	João José Brito Mesquita	Revisor tipográfico	6	F
17	Jorge Manuel R. Monteiro	Praticante		
18	José Carlos Mendes	Oficial de artes gráficas	6	B
19	José João Tavares Lopes	Oficial Principal	9	C
20	José Jorge M. Gomes	Oficial de artes gráficas	6	B
21	José Lopes dos Santos	Praticante		
22	José Manuel Lopes Garcia	Oficial de artes gráficas	6	D

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	CATEGORIA	REFERÊNCIA	ESCALÃO
23	José Manuel Tavares	Oficial de artes gráficas	6	B
24	José Rolando Sousa Furtado	Assistente administrativo	6	C
25	Juvenal Cabral	Oficial de artes gráficas	6	D
26	Juvenal Moreno Tavares	Oficial de artes gráficas	6	B
27	Luciano Lopes Fernandes	Oficial de artes gráficas	6	H
28	Luciano Soares Rosa	Oficial de artes gráficas	6	B
29	Lucylino M. Fernandes	Praticante		
30	Luis da Cruz M. Lopes	Aprendiz	1	B
31	Manuel dos Reis Monteiro	Ajudante dos serviços geral	1	B
32	Manuel Euclides V. dos Santos	Aprendiz	1	B
33	Maria Bernardete M.T. Almeida	Assistente administrativo	6	A
34	Maria de Fatima V. Andrade	Oficial principal	9	F
35	Mário Augusto Pires Barbosa	Oficial de artes gráficas	6	B
36	Mário José Leal Fernandes	Oficial de artes gráficas	6	B
37	Martins Gomes Rodrigues	Oficial de artes gráficas	6	D
38	Miguel Mendes Furtado	Assistente administrativo	6	B
39	Osvaldino Andrade Gomes	Praticante		
40	Osvaldo Gonçalves Fortes	Praticante		
41	Ricardo Lopes da Veiga	Oficial de artes gráficas	6	B
42	Sabino Lopes Tavares	Oficial de artes gráficas	6	B
43	Salvador Fortes	Oficial de artes gráficas	6	G
44	Silvério Cardoso Moreira	Oficial de artes gráficas	6	G
45	Vivaldo de C. Frederico	Praticante		

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

**Portaria nº 7/98**

de 19 de Janeiro

O nº 2 do artigo 28º da Lei nº 111/IV/94, de 30 de Dezembro, autoriza o Governo a emitir Títulos de Tesouro de curto prazo, designados por Bilhetes do Tesouro, para fazer face a necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, incluindo as dos serviços e organismos com autonomia administrativa e financeira.

O nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 63/94, de 28 de Novembro, que regulamenta a emissão de Bilhetes do Tesouro, estabelece que o montante máximo de Bilhetes do Tesouro em circulação será fixado por Portaria do Ministro responsável pela área das Finanças, tendo em conta o montante em circulação em 31 de Dezembro do ano anterior e o limite máximo anual de emissão de obrigações do Tesouro que consta do mapa anexo à lei do orçamento na capítulo relativo a «Passivos Financeiros – crédito interno».

Assim,

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Coordenação Económica, o seguinte:

Artigo 1º

É fixado em 3 709 milhões de escudos o montante máximo de Bilhetes de Tesouro em circulação.

Artigo 2º

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Coordenação Económica, 31 de Dezembro de 1997. – O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

Gabinete do Secretário de Estado  
do Turismo, Indústria e Comércio

**Despacho**

Tendo a SODITOR, Lda – Sociedade para o desenvolvimento do vale de S. Francisco, requerido a utilidade turística para um aldeamento turístico de 1ª, denominado «Aldeamento Turístico Porto de S. Francisco» que pretende construir no vale de S. Francisco, Concelho da Praia – ilha de Santiago;

Considerando que, pelas características presumidas, nomeadamente: localização geográfica, capacidade instalada, qualidade arquitectural, standing dos equipamentos orgânicos e malha das redes de infraestruturas urbanísticas, o empreendimento irá constituir um importante elemento de apoio ao desenvolvimento do turismo na região;

Declaro o referido estabelecimento hoteleiro como sendo de utilidade turística, a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio, 6 de Janeiro de 1998. – O Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio, *Alexandre Dias Monteiro*.

**Despacho**

Tendo o Sr. Francisco Pedro Lopes requerido a utilidade turística para uma pensão de 4 estrelas, denominado «Pensão Nha Terra»;

Considerando que pelas características presumidas, nomeadamente: localização arquitectura, valor do investimento e níveis de instalações e serviços o referido empreendimento irá certamente contribuir de forma relevante para a realização da política nacional do turismo;

Declaro o referido estabelecimento hoteleiro como sendo de utilidade turística, a título prévio, nos termos do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 42/IV/92, de 6 de Abril.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio, 6 de Janeiro de 1998. – O Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio, *Alexandre Dias Monteiro*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Gabinete do Ministro

**Portaria nº 8/98**

de 19 de Janeiro

Encontra-se em funcionamento, em regime experimental, desde 1 de Janeiro a Residência Estudantil da Praia, Organismo Estatal que tem por objectivo alojar e apoiar, nas condições previstas na lei, estudantes oriundos de outras parcelas do território nacional que, por motivos de inexistência de determinadas áreas ou níveis de formação no seu concelho de residência, se deslocam à Cidade da Praia para o efeito Importa porém, proceder-se a oficialização desse Organismo, ficando a designar-se «Internato Madre Teresa de Calcutá», em homenagem à memória daquela que foi uma figura de destaque no apoio aos mais desprotegidos e carenciados.

Nestes termos,

Ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Lei nº 41/96, de 21 de Outubro.

Manda o Ministro da Educação, Ciência e Cultura, o seguinte:

Artigo 1º

É criada a Residência Estudantil da Praia, denominada «Internato Madre Teresa de Calcutá» e situada na Cidade da Praia, do concelho do mesmo nome.

Artigo 2º

A residência Estudantil da Praia, destina-se a alojar estudantes de diversas ilhas ou concelhos, com o fim do prosseguimento dos seus estudos nesta Cidade, mediante normas estabelecidas por regulamento próprio.

Artigo 3º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, 8 de Janeiro de 1998. — O Ministro, *José Luis Livramento Monteiro*.

---

**Portaria nº 9/98**

**de 19 de Janeiro**

Encontrando-se a funcionar em regime experimental, desde 1 de Janeiro o Internato do Mindelo, Organismo Estatal que tem por objectivo alojar nas condições previstas na lei, estudantes de concelhos ou ilhas, que se desloquem a Mindelo para a frequência de níveis de ensino inexistentes nos concelhos da área de

sua residência, importa proceder-se, à sua oficialização ficando a designar-se, por proposta do respectivo Conselho Geral «Internato Leonel Madeira», em homenagem à memória daquele que foi um dos mais prestigiados professores da Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

Nestes termos,

Ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Lei nº 41/96, de 21 de Outubro.

Manda o Ministro da Educação, Ciência e Cultura, o seguinte:

Artigo 1º

É criada a Residência Estudantil do Mindelo, denominada «Internato Leonel Madeira» e situada na Cidade do Mindelo, do concelho de S. Vicente.

Artigo 2º

A residência Estudantil do Mindelo, destina-se a alojar estudantes de diversos concelhos ou ilhas, para prosseguimento de estudos na cidade do Mindelo.

Artigo 3º

Este diploma entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Cultura, 8 de Janeiro de 1998. — O Ministro, *José Luis Li-*